



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>06 MAIO 2013</p> <p>Helder Ribeiro de Oliveira Secretário Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 349/19
-----------	---	-----------	-----------

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

**INDICA** ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c\c ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER\RO da necessidade de viabilizar a Estadualização das estradas intermunicipais que fazem divisas dentro do Estado de Rondônia, incorporando-as a malha rodoviária estadual.

O Deputado, in fine subscrito, nos termos regimentais, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c\c ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER\RO da necessidade de viabilizar a Estadualização das estradas intermunicipais que fazem divisas dentro do Estado de Rondônia, incorporando-as a malha rodoviária estadual.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2019.

**LAZINHO DA FETAGRO**  
**Deputado Estadual – PT/RO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelsior Parlamento,

Essa propositura vem reiterar demandas recorrentes frente a este poder, que têm se apresentado em diversos pedidos provenientes desta Casa de Leis. As estadualizações das linhas vicinais e das estradas que fazem divisa são de extrema importância, e conseguir atender essa demanda significa trazer maior desenvolvimento nessas regiões. Mas, pela relevância dessas estradas



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

intermunicipais que fazem divisa, que são sempre de grande movimentação, mas onde a “ninguém” compete a manutenção e demais serviços, a estadualização é garantia do acesso ao setor produtivo na região pela certeza de ser o Estado quem apresenta melhor estrutura e maiores recursos o que implica dizer menos custos com o transporte e maior liberação na produtividade, sendo esse último, por si só, a justificativa desse ato que é PRIVATIVO do Poder Executivo. Para os produtores rurais a efetiva implantação da estadualização passando em definitivo para o Estado, que na maioria das vezes já faz essa manutenção através do DER, significa maior desenvolvimento na região, mas, sobretudo, maior segurança e garantia no escoamento de suas produções, mas reconhecem que, para concretizar essa responsabilidade, requer não apenas o empenho, mas o reconhecimento pelo Estado de se viabilizar essa ação. Lembrando que não se tem estadualizações recentes e esse pedido vem se sobrepondo conforme muda a gestão do nosso Estado. Existem Estados que tal competência, de propor através de projeto de lei a Estadualização, é originária de suas próprias assembleias legislativas, mas no nosso caso esta competência não é do legislativo, cabendo ao poder Executivo, sobretudo a sensibilidade em reconhecer a importância de se iniciar essa medida. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2019.

**LAZINHO DA FETAGRO**  
Deputado Estadual – PT/RO